



**PODER  
Executivo**  
& Legislativo

**imprensaoficial**

# Barra do Piraí

## Boletim Municipal

Travessa Assumpção • 69

Centro

Barra do Piraí

CEP. 27123.080

Tel. (24) 2443.1102

ANO 11 • Nº 788 • Barra do Piraí, 18 de Maio de 2015 • R\$ 0,50

www.barradopirai.rj.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GOVERNO

##### REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO DECRETO Nº. 041 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 1º, da Lei Municipal Nº. 2.544 de 10 de abril de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na Lei de Meios em vigor no valor de R\$ 280.000,00(Duzentos e oitenta mil reais), para atender as despesas na forma do detalhamento disposto no anexo II.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Especial decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei Orçamentária na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE ABRIL DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEPLAN/ACL

#### ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO		ANULAR
<b>ANULAR</b>			
<b>30.04.10.122.0020.2.961</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>		
3.3.90.30.99.00.00.00.0000	Outros Materiais de Consumo		R\$ 90.000,00
<b>30.04.10.302.0020.3.033</b>	<b>Média e Alta Complexidade – PAHI</b>		
3.3.50.41.00.00.00.00.0028	Contribuições		R\$ 5.500,00
<b>30.04.10.303.0020.3.038</b>	<b>Assistência Farmacêutica – Insumos para Diabetes</b>		
3.3.90.32.00.00.00.00.0029	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		R\$ 300,00
<b>30.04.10.303.0020.3.039</b>	<b>Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica</b>		
3.3.90.32.00.00.00.00.0024	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		R\$ 139.800,00
<b>30.04.10.303.0020.3.040</b>	<b>Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica do Estado</b>		
3.3.90.32.00.00.00.00.0029	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		R\$ 600,00
<b>30.04.10.305.0020.3.042</b>	<b>Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde</b>		
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado		R\$ 1.200,00
<b>30.04.10.301.0020.3.045</b>	<b>Atenção Básica – PAB Fixo</b>		
3.3.90.30.99.00.00.00.0021	Outros Materiais de Consumo		R\$ 16.500,00
<b>30.04.10.301.0020.3.047</b>	<b>Atenção Básica – Saúde da Família</b>		

3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 26.000,00	140
<b>30.04.10.122.0020.3.051</b>	<b>Gestão do SUS</b>		
3.3.90.35.00.00.00.00.0025	Serviços de Consultoria	R\$ 100,00	154
TOTAL		R\$ 280.000,00	

#### ANEXO II

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI			
	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR	
<b>CRIAR</b>			
<b>30.04.10.122.0020.2.961</b>	<b>Manutenção da Unidade</b>		
3.3.90.49.00.00.00.00.0000	Auxílio-Transporte	R\$ 5.000,00	
<b>30.04.10.302.0020.3.030</b>	<b>Média e Alta Complexidade – FAEC</b>		
3.3.90.91.00.00.00.00.0028	Sentenças Judiciais	R\$ 5.500,00	
<b>30.04.10.303.0020.3.038</b>	<b>Assistência Farmacêutica – Insumos para Diabetes</b>		
3.3.90.92.00.00.00.00.0029	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 300,00	
<b>30.04.10.303.0020.3.039</b>	<b>Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica</b>		
3.3.90.91.00.00.00.00.0024	Sentenças Judiciais	R\$ 139.800,00	
<b>30.04.10.303.0020.3.040</b>	<b>Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica do Estado</b>		
3.3.90.92.00.00.00.00.0029	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 600,00	
<b>30.04.10.305.0020.3.042</b>	<b>Vigilância em Saúde – Vigilância e Promoção da Saúde</b>		
3.3.90.91.00.00.00.00.0023	Sentenças Judiciais	R\$ 1.200,00	
<b>30.04.10.301.0020.3.045</b>	<b>Atenção Básica – PAB Fixo</b>		
3.3.90.91.00.00.00.00.0021	Sentenças Judiciais	R\$ 16.500,00	
<b>30.04.10.301.0020.3.047</b>	<b>Atenção Básica – Saúde da Família</b>		
3.3.90.46.00.00.00.00.0000	Auxílio-Alimentação	R\$ 43.000,00	
3.3.90.48.00.00.00.00.0000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 68.000,00	
<b>30.04.10.122.0020.3.051</b>	<b>Gestão do SUS</b>		
3.3.90.92.00.00.00.00.0025	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 100,00	
TOTAL		R\$ 280.000,00	

##### DECRETO Nº. 043 DE 05 DE MAIO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$487.500,00 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para atender as despesas específicas com a Aquisição de Patrulha Mecanizada, na forma do detalhamento disposto no anexo I. Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o Provável Excesso

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito**  
MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

**Vice-prefeito**  
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Governo**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA (INTERINO)

**Procurador Geral do Município**  
HEITOR FAVIERI NETO

**Secretária Municipal de Administração**  
EDNA LUCIA VIEIRA SAMPAIO (INTERINO)

**Secretário Municipal de Comunicação Social**  
JEFFERSON CARNEIRO DE CASTRO

**Secretário Municipal de Fazenda**  
FRANCISCO CRUZ DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**  
PAULO ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
ROSIMAR DE LOURDES BENICIO

**Secretária Municipal de Obras Públicas**  
MARIA ILMA DE ANDRADE SILVA

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**  
ADALBERTO DE OLIVEIRA

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**  
ANTONIO DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal de Saúde**  
NORIVAL GARCIA DA SILVA JUNIOR

**Secretário Municipal de Educação**  
CARLOS ROBERTO FERREIRA

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
ROBERTO MONZO FILHO

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**  
ROBERTO MONZO FILHO (INTERINO)

**Consultor Jurídico**

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**  
ALEX DA SILVA BARBOSA

**Secretário Municipal de Esportes e Lazer**  
HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA

**Secretário Municipal do Ambiente**  
WALDEMIRO BARBOSA DE ANDRADE

**Secretário Municipal de Agricultura**  
HENRIQUE DUTRA MARACAJÁ

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**  
ANTONIO CARLOS ELIAS

**Secretário Municipal de Defesa Civil**  
ANTÔNIO JOSÉ SOUZA DA SILVA

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**  
EMERSON DE SOUZA LIMA

**Secretário Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo**  
ROBSON MARTINS

**Secretário Municipal de Habitação**

**Diretor do Fundo de Previdência**  
ROBERTO BICHARA DE MELO

**Controlador Geral do Município**  
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA MATTOS

**Controlador Geral da Saúde**  
GLAUCIO LOPES DE ARAUJO

**PODER LEGISLATIVO**  
Mesa Diretora

**Joel de Freitas Tinoco**  
Presidente

**Tiago Felipe Ponciano Soares**  
1º Vice-presidente

**Expedito Monteiro de Almeida**  
2º Vice-Presidente

**Agostinho Pereira dos Santos**  
3º Vice-presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**  
1º Secretário

**Francisco José Barbosa Leite**  
2º Secretário

**Vereadores**  
Genanci Francisquine  
Gustavo de Carvalho Horta Jardim  
Jair Ferreira Borges  
José Ernesto Magjole  
José Luiz de Sabença  
Nedino Pereira de Carvalho  
Paulo Rogério de Oliveira Ganem  
Rafael Santos Couto  
Valdecir Groetares Pegas

**EXPEDIENTE**

**BOLETIM DA BARRA**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Jornalista Responsável:

Jefferson Carneiro de Castro – MTB-32.645

Secretário de Comunicação Social

Impressão: R.G.B. Moura Serv. Gráficos Ltda.

de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0012 – CONVÊNIO, referente ao Contrato de Repasse N°788902/2013/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA Processo N°2595.1007326-41/2013, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros da União para execução de Ações relativas ao Programa Apoio ao Desenvolvimento do setor Agropecuário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEPLAN/ACL

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
SUPLEMENTAR		DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR
		Órgão/Unidade	20.21
Função	20	Agricultura	
Sub Função	606	Extensão Rural	
Programa	2	Programa de Desenv. Rural Integrado	
Projeto/Atividade	2.021	Desenvolvimento da Política Agrícola	
	4.4.90.52.00.00.00.00.0012	Equipamento e Material Permanente	R\$487.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$487.500,00</b>

**DECRETO Nº. 044 DE 05 DE MAIO DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal N°. 2.511 de 11 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei de Meios em vigor no valor de R\$1.462.500,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas específicas com a Aquisição de Patrulha Mecanizada, na forma do detalhamento disposto no anexo I.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o Provável Excesso de Arrecadação a ser verificado na fonte de Recursos – 0012 – CONVÊNIO, referente ao Contrato de Repasse N°788715/2013/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA Processo N°. 2595.1007311-20/2013, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros da União para execução de Ações relativas ao Programa Apoio ao Desenvolvimento do setor Agropecuário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
SEPLAN/ACL

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
SUPLEMENTAR		DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	SUPLEMENTAR
		Órgão/Unidade	20.21
Função	20	Agricultura	
Sub Função	606	Extensão Rural	
Programa	2	Programa de Desenv. Rural Integrado	
Projeto/Atividade	2.021	Desenvolvimento da Política Agrícola	
	4.4.90.52.00.00.00.00.0012	Equipamento e Material Permanente	R\$1.462.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$1.462.500,00</b>

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 07 DE MAIO DE 2015.**

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 379 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997 NOS ARTIGOS REFERENTES AO ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:  
Artigo 1º – Altera o artigo 27 da Lei Municipal 379 de 28/11/1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27 – A base de cálculo do imposto é o maior valor entre os valores real da venda e o valor venal do imóvel e do direito a ele relativo, no momento da transmissão ou cessão.

§ 1o. Para fins deste artigo, considera-se valor venal o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista com base no mercado imobiliário.

§ 2o. Os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados periodicamente de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário.

§ 3o. Os valores venais dos imóveis serão apurados caso a caso, levando-se em consideração os valores médios praticados no município, através de pesquisa dos preços, podendo também o Poder Executivo Municipal enquanto não for promovida a atualização da planta genérica de valores do cadastro imobiliário regulamentar a correção anual dos cadastros por estimativa.”

§ 4º. Revogado

Artigo 2º – Inclui o artigo 27-A na Lei Municipal 379 de 28/11/1997: “Art. 27-A - Para fins de Apuração, o sujeito passivo deverá se dirigir ao Departamento de Receita Imobiliária e Recuperação da Secretaria Municipal de Fazenda, e preencher a “Declaração para Lançamento do ITBI”, com os documentos necessários informados em anexo.

§ 1o. Os valores venais declarados tem presunção relativa, e serão afastados sempre que:

I – o valor da transação for maior

II - a fiscalização tributária aferir base de cálculo diferente, em processo de arbitramento fiscal, processo de impugnação a lançamento ou outro procedimento no exercício de suas atribuições.

III - a ação fiscal constatar erro, fraude ou omissão, por parte do sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, na declaração dos dados do imóvel inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal e utilizados no cálculo do valor venal.

§ 2o. Somente poderá prestar declarações e demais atos relativos ao ITBI aquele que seja o adquirente, o representante deste, através de autorização por escrito com firma reconhecida ou representante do cartório onde será lavrado o documento de transmissão.

§ 3o. Apurado o imposto será expedida a Guia de Recolhimento do ITBI com prazo de vencimento em até 30 (trinta) dias, findo este prazo, o documento perderá validade.”

Artigo 3º – Inclui o artigo 27-B na Lei Municipal 379 de 28/11/1997 “Art. 27-B. Não concordando a administração fazendária municipal com o valor declarado do bem ou direito transmitido, ou com os documentos, esclarecimentos ou declarações prestados, apresentados ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, instaurar-se-á o respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo e aplicação das demais cominações legais.

§ 1o. A critério da fiscalização tributária, poderá ser encaminhado à Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, que deverá se pronunciar quanto ao valor pelo qual o bem imóvel poderia ser negociado a vista em condições normais de mercado.

§ 2o. O declarante poderá, até 30 (trinta) dias do conhecimento do lançamento, requerer revisão do valor arbitrado, devendo juntar novas informações e/ou documentos que comprovem os fatos alegados sob pena do pedido não ser analisado. Também poderá apresentar três laudos de avaliação por profissionais com registro profissional e devidamente certificados para fins de revisão da base de cálculo do imposto, que serão apreciados pela fiscalização.”

Artigo 4º – Inclui o artigo 27-C na Lei Municipal 379 de 28/11/1997 “Art. 27-C. A Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária será composta por no mínimo 3(três) membros capacitados a

promover avaliação de imóveis, devidamente habilitado..

Parágrafo Único. A comissão poderá atuar da nos casos de impugnação a lançamento, arbitramento fiscal ou outros casos.”

Artigo 5º – Inclui o artigo 27-D na Lei Municipal 379 de 28/11/1997

“Art. 27-D. Não concordando o contribuinte com o lançamento tributário efetuado, poderá o mesmo impugnar na forma dos capítulos referentes a impugnação das leis municipais 379/97 e 273/95, no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento do lançamento, apresentando os seguintes documentos:

I- Requerimento Unificado preenchido com a qualificação do contribuinte, contendo número do RG (anexar cópia), CPF ou CNPJ (anexar cópia), domicílio tributário (anexar cópia), telefone de contato fixo, celular e email. Não sendo o contribuinte, apresentar procuração nos casos de representante legal ou preposto;

II- Dados do imóvel objeto do lançamento;

III- Os motivos de fato e de direito que fundamenta o pedido;

IV- Outros documentos que achar necessário à comprovação do pleito.”

Artigo 6º – Altera o artigo 29 da Lei Municipal 379 de 28/11/1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. A alíquota do ITBI será a constante tabela do anexo I desta Lei, que incidirá no cálculo do imposto que terá o valor apurado com base nos artigos 27, 27-A, 27-B ou 27-C.”

Artigo 7º – Altera o artigo 34-A da Lei Municipal 379 de 28/11/1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 34-A – Será punido com multa de 30% (trinta por cento) do valor devido do imposto o sujeito passivo ou responsável solidário que der causa a declaração falsa ou inverídica do valor da transação imobiliária ou omissões de dados, a qualquer tempo, que importe na fixação da base de cálculo a menor do que a efetivamente deveria ocorrer.

§ 1º - Aplicam-se as disposições deste artigo as situações em que o titular da serventia figurar como responsável solidário pelo imposto.

§ 2º - A declaração falsa será caracterizada pela identificação de elementos que demonstrem que o declarante tinha conhecimento da diferença entre o valor declarado e aquele efetivamente devido para efeito de definição de base de cálculo do imposto.

Artigo 8º – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Mensagem nº 0008/GP/2015  
Projeto de Lei Complementar nº 001/2015  
Autor: Executivo Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2551 DE 04 DE MAIO DE 2015**

EMENTA: “AUTORIZA CRIAÇÃO DE VAGA DE VEÍCULOS PARA EMBARQUE/DESEMBARQUE DE PACIENTES DEFRENTE A SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE VOLTA REDONDA – POSTO AVANÇADO CARLOS PEREIRA BRAZ, SITUADO À RUA CRISTIANO OTONI, 206 - CENTRO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar vaga para embarque e desembarque de pacientes defrente à Sede da Associação de Aposentados e Pensionistas de Volta Redonda – Posto Avançado Carlos Pereira Braz, sito à Rua Cristiano Otoni, nº 206, no centro em Barra do Pirai.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MAIO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Projeto de lei nº 028/2015  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

**PORTARIA Nº 009/2014**

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Rerratificar a Portaria nº 2131/2013, publicada no Boletim Municipal nº 697 DE 26/12/2013, apenas no tocante a Vigência de a partir de 18/11/2013 para a partir de 18/12/2013 ratificando os demais termos da referida Portaria.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 17571/2013  
smg/mjml

**PORTARIA Nº 167/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 29/04/2015, JEANE LEAL ROSA MORAES, do cargo de Assistente de Creche, matrícula 8486, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 9166/15  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 168/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 04/05/2015, KRÍZIA MARCELA DUTRA DA COSTA, do cargo de Professor II Educ. Infantil e 1º Seg. do Ensino Fundamental, matrícula 8009, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 9226/15  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 169/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEMITE, a pedido, a partir de 17/04/2015, MARIA MARTHA BOTELHO DA CUNHA CARDOSO, do cargo de Arquiteta, matrícula 6232, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 9263/15  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 170/2015.**



MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1766 de 16 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 2331 de 28 de novembro de 2013, MARCUS ARI DO NASCIMENTO FLORES, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Assistencial, Nível DAS-7, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde – Pólo de Emergência, a partir de 06/05/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
MEMO Nº 49/2015 - SMS  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 171/2015**

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 14.230/14 e 943/15; CONSIDERANDO o parecer final da Comissão de Inquérito Administrativo exarado às fls 11 e ratificado pela Procuradoria Municipal às fs. 11; CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto do Funcionalismo Público Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR POR JUSTA CAUSA, a partir de 07 de maio de 2015, o servidor LUIS TERTULIANO DOS SANTOS MANSO, por transgressão ao artigo 162 incisos II e III e 166 do Estatuto do Funcionalismo Público Municipal.  
Art. 2º - REGISTRE-SE, AFIXE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Processos 14.230/14 + 943/15  
smg/ebmp.

**PORTARIA Nº 172/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 12/03/2015, a servidora ANDRESSA DE OLIVEIRA BARBOSA, do cargo de Professor II Educ. Infantil e 1º Seg. do Ensino Fundamental, matrícula 7812, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Processo nº 5766/15  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 173/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a partir de 12/03/2015, a servidora PATRICIA ALVES PEDROSO DE AZEVEDO, do cargo de Merendeira, matrícula 7362, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal  
Processo nº 5769/15  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 174/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/05/2015, a professora JOSELI FORTES GOMES DA COSTA, matrícula 3710, do cargo de Coordenador de Turno da E.E. Municipalizada Professora Maria Aparecida Pêgas Pereira, designada através da Portaria nº 078/2015.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 244/SME  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 175/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/05/2015, a professora MARIA APARECIDA HONORATO, matrícula 1972, do cargo de Coordenadora de Turno do J. I. Prof. Newton Rocha Brandão, designada através da Portaria nº 271/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 248/SME  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 176/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 01/05/2015, a professora MARIA JOANA HENRIQUE SANTIAGO, matrícula 6998, do cargo de Coordenadora de Turno do J. I. Profª. Miretta Baronto e Souza, designada através da Portaria nº 414/2014.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 252/SME  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 177/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/05/2015, a professora MARIA APARECIDA HONORATO, matrícula 1972, para exercer o cargo de Diretora Adjunta, do J.I. Prof. Newton Rocha Brandão, gratificação de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 249/SME  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 178/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, ANTONIO PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 972/14.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 19/2015 - smcalifornia  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 179/2015.**

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, MOACIR CRISANO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Iluminação Pública, da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo, para o qual fora nomeado através da Portaria nº 973/14.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2015.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal  
Memo nº 19/2015 - smcalifornia  
smg/ebmp

**RERRATIFICAÇÃO 01 –  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA –  
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB), DE  
04 DE MAIO DE 2015.**

O Prefeito Municipal de Barra do Pirai, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:  
RERRATIFICAR o Edital de Convocação de Audiência Pública – Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), de 04 de Maio de 2015, conforme detalhado abaixo:

Onde se lê: O Município de Barra do Pirai avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas de todas as naturezas e razões sociais, bem como quaisquer pessoas interessadas que no dia 28 do mês de maio de 2015, às 16:00h, na Sala Barão do Rio Bonito da Câmara Municipal de Barra do Pirai, situado na Praça Nilo Peçanha, 07, Centro, neste município, promoverá audiência pública com a finalidade de colher subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Barra do Pirai, conforme a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico. Leia-se: O Município de Barra do Pirai avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas de todas as naturezas e razões sociais, bem como quaisquer pessoas interessadas que no dia 18 do mês de maio de 2015, às 16:00h, na Sala Barão do Rio Bonito da Câmara Municipal de Barra do Pirai, situado na Praça Nilo Peçanha, 07, Centro, neste município, promoverá audiência pública com a finalidade de colher subsídios para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Barra do Pirai, conforme a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico.

Barra do Pirai, 13 de maio de 2015.

MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal